



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Diretoria de Ensino – Região de Assis  
EE “PROFª CLOTILDE DE CASTRO BARREIRA”  
Praça Monsenhor David, 147 – Centro – Cândido Mota/SP  
✉ CEP 19.880-006 - ☎ Fone (018) 3341-1259  
e-mail: [e033157a@educacao.sp.gov.br](mailto:e033157a@educacao.sp.gov.br)  
código CIE: 033157

### **EDITAL**

#### **PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – ANOS INICIAIS**

A Direção da EE Prof. Clotilde de Castro Barreira, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Resolução SEDUC – 3, de 11/01/2021, comunica a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da Lei complementar 1010/2007, a abertura das inscrições para seleção de docentes para preenchimento de posto de trabalho, na função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica– Anos Iniciais, conforme segue:

**1 – Vaga:** 01 (uma) vaga para a função de Coordenador de Gestão Pedagógica – Anos Iniciais;

**2 – Requisitos para o exercício da função:**

- I – Ser docente titular de cargo ou ocupante de função;
- II – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;
- III – ser portador de diploma de licenciatura plena.

Artigo 3º – § 2º – O Coordenador que irá responder pelo trabalho pedagógico dos anos iniciais em unidade escolar a que se refere o inciso III deste artigo, deverá, preferencialmente, ser docente com formação em Pedagogia.

**3 – Atribuições:** Artigo 5º- Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Coordenador – CGP:

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
  - b) orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
  - c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
  - d) apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
  - e) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
  - f) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
  - g) orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
  - h) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
  - i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
    - 1- a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
    - 2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
    - 3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
    - 4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
- 4 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:**

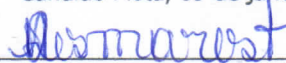
A entrega da Proposta de Trabalho contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo e nos indicadores de desempenho da unidade escolar no período de **10/01/2023 a 20/01/2023**, devendo ser enviada digitalizada ou em formato PDF no e-mail da E. E. Prof. Clotilde de Castro Barreira, que consta abaixo, sendo vedada a entrega de propostas fora desse prazo, pelo email :

[e033157a@educacao.sp.gov.br](mailto:e033157a@educacao.sp.gov.br)

**5 – CRONOGRAMA DO PROCESSO:**

Inscrições..... 10/01/2023 a 20/01/2023  
Relação das Entrevistas e Divulgação dos resultados ..... 23/01/2023 a 27/01/2023  
Designação ..... 01/02/2023

Cândido Mota, 09 de janeiro de 2023

  
Aline Telles Garcia Belavenutti  
RG:30.324.056-8 – Diretor Escolar